



01
/

Ibaiti, 24 de maio de 2021.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para aquisição de **máscaras acrílicos e descartável de proteção facial**, para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

A presente aquisição se justifica diante decretação, pela OMS, da pandemia do Coronavírus, e mediante aumento de transmissão comunitária, fato que obriga a Câmara a tomar medidas afirmativas de urgência para prevenção de seus servidores e vereadores. As máscaras de acrílico e máscara semifacial mostram-se como medida de saúde importante para evitar a contaminação e a transmissão do Covid. Contudo, fica evidente a necessidade de aquisição dos itens a fim de suavizar os efeitos da pandemia.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
P

Ibaiti, 24 de maio de 2021.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: Secretária Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de **máscaras acrílicas e descartável de proteção facial** para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

03

CERTIDÃO

Certifico que foi ligado no dia 25 de maio as Farmácias Nissei, Farma Center, Droga Mais, Droga Farma, para solicitar pedido de orçamento para aquisição de máscara acrílica e as mesmas informaram que não trabalham.

Para maior clareza, firmo o presente.

Ibaiti, 25 de maio de 2021.



Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

04
P

Ibaiti, 27 de maio de 2021.

DE: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa

05
P



Bordin e Biaggi Ltda –Me CNPJ -07.266.895/0001-50

AV.Prefeito Moacir Costa 269,sala7Japira-Pr – CEP 84920-000

Cliente :Câmara Municipal de Ibaiti

CNPJ :77.774.677/0001-01

ORÇAMENTO

Quantidade	Produtos	Valor Unitário	Valor Total
04	Cxs Máscaras descartável c/ 50 und	44,90	179,60
25	Protetor Facial Viseira	19,90	497,50
	Valor Total		677,10

Japira ,25 de Maio de 2021.

Farmácia N. Sra. Aparecida
Bordin & Biaggi Ltda - ME
CNPJ 07.266.895/0001-50
Japira - PR

Bordin e Biaggi Ltda –Me

CNPJ – 07.266.895/0001-50

06
f

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.266.895/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2005	
NOME EMPRESARIAL BORDIN & BIAGGI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA NOSSA SENHORA APARECIDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO MOACIR COSTA	NÚMERO 269	COMPLEMENTO SALA 07	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECCR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3555-1207/ (43) 3622-1264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 10:39:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

80

WALC
K. K. K. K.



PowerTech

INFORMÁTICA

A8
P

Razão Social: LABROZZI & LABROZZI LTDA	
CNPJ: 05.283.002/0001-59	
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO	
Município: IBAITI	Estado: Pr
Telefone: (43) 3546-3866	e-mail: powertechinfo@btrturbo.com.br

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.
CNPJ: 77.774.677/0001-01

ORÇAMENTO

PEÇAS E EQUIPAMENTOS			
Quantidade	Itens	Valor Unitário	Valor Total
25	Protetor Facial Viseira	24,90	622,50
04	Cxs Mascara descartável c/ 50 und	48,50	194,00
VALOR TOTAL			816,50

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 7 DIAS

Ibaiti, 25 de maio de 2021.



Labrozzi & Labrozzi LTDA
CNPJ: 05.283.002/0001-59

05.283.002/0001-59
LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786
CEP 84.900-000
IBAITI - PR

09
4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.283.002/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2002
NOME EMPRESARIAL LABROZZI & LABROZZI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWERTECH INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@ibanet.com.br
TELEFONE (43) 3546-1103		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 10:59:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10
4

INFOJAP – INFORMÁTICA E PAPELARIA

CNPJ -11.361.666/0001-91

Av. Prefeito Moacir Costa , 294 sala 02 , Japira-Pr

A/C Câmara Municipal de Ibaiti

CNPJ :77.774.677/0001-01

ORÇAMENTO

Quantidade	Mercadoria	Preço Unitário	Valor Total
04	Cx de Máscara desc. c/ 50 und	47,00	188,00
25	Viseiras Facial de acrilico	22,00	550,00
	Valor Total		738,00

Japira 25 de Maio de 2021

INFOJAP PAPELARIA E INF.
LTDA - EIRELI - ME
CNPJ 11.361.666/0001-91
PACB 089

INFOJAP INFORMÁTICA E PAPELARIA

CNPJ – 11.361.666/0001-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.361.666/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2009
NOME EMPRESARIAL INFOJAP PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOJAP - INFORMATICA E PAPELARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO WILSON LEITE	NÚMERO 672	COMPLEMENTO *****
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 10:57:19 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

13
4

14
f

MAPA DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	INPOJAP	Farmácia NRS Aparecida	Power Tech
01	Máscaras Descartáveis caixa com 50 unidades	4	47,00	44,90	48,50
02	Máscara protetor facial viseira	25	22,00	19,90	24,90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	Valor Unt.	Valor total
01	Máscaras Descartáveis caixa com 50 unidades	4	44,90	179,00
02	Máscara protetor facial viseira	25	19,90	497,50
VALOR TOTAL				677,10

Certifico que a empresa **BORDIN & BIAGGI LTDA** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor de **R\$ 677,10 (Seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)**, com prazo contratual até 30 dias.

Ibaiti01 de junho de 2021.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



15
P

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para **máscaras acrílicas e descartável de proteção facial** para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade de contratação de empresa **máscaras acrílicas e descartável de proteção facial** para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 677,10 (Seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)**, com prazo contratual até 30 dias, em atenção a abertura de processo licitatório considerando a necessidade de contratação de empresa para **máscaras acrílicas e descartável de proteção facial** para esta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 30 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);

2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

José Oscar Belão

Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de processo licitatório para aquisição de máscaras acrílicas e descartáveis de proteção facial para uso dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ibaity.

Considerando o menor valor ofertado de **R\$ 677,10**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 01 de junho de 2021, para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro corrente, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 38.202,85

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os consumos em 2020, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaity, datado de 01/06/2021.

Ibaity/Paraná, 01 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Contador

CRC/PR – 053.465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/06/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ API/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	11.797,15	38.202,85
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	11.797,15	38.202,85
01.001.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	11.797,15	38.202,85
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00100 E 0001 0001/01/070000 Recursos do Tesouro (Descritivos)	50.000,00	50.000,00	11.797,15	38.202,85
Total Geral	50.000,00	50.000,00	11.797,15	38.202,85

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/06/2021

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.50.30.00.00

13
4

Ibaiti, 08 de junho de 2021.

18
/

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2019 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarente e sete mil e quinhentos reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1022, de 21 de dezembro de 2020.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 677,10 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 30 DIAS.**

/

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.


- o CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo CONTRATADO.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO

19
4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 46 /2021

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para **aquisição de máscaras acrílicas e descartável de proteção facial**, para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **677,10 (Seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)**, com prazo contratual até 30 dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Jose Oscar Belão, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.



21
4

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009, expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de



22
/

2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art. 2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAÍTI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 02 de Junho de 2021.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

23
f



24
f

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 08 de junho de 2021.

José Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Ementa: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa **BORDIN & BIAGGI LTDA** CNPJ: 07.266.895/0001-50.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. **José Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, necessita de **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL**. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 677,10 (Seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)** no prazo contratual de **30 dias, ofertado pelas empresas BORDIN & BIAGGI LTDA** CNPJ: 07.266.895/0001-50, sede na rua Av. Prefeito Moacir Costa, nº 314, centro, na cidade de Japira/Pr.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



26
f

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 08 de junho de 2021.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Fernando Lopes de Siqueira

Rosângela Teixeira



DIÁRIO OFICIAL

23
/

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 895/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1827 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 14

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2021, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Rosângela Teixeira
Suplente Natal Francellino da Silva Júnior

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04.01.2021.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (08.01.2021)

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 09 de junho de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

99
4

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021
CONTRATO Nº 16/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: BORDIN & BIAGGI LTDA CNPJ: 07.266.895/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

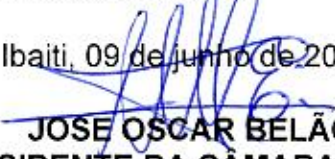
Valor total: R\$ 677,10 (Seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Vigência: O presente contrato terá vigência até 30 dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 09 de junho de 2021.


JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BORDIN & BIAGGI LTDA
CONTRATADO

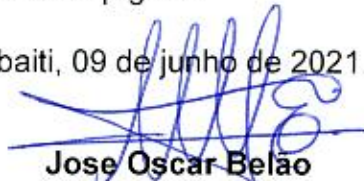
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 09 de junho de 2021.



Jose Oscar Belão

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 014/2021

CONTRATO Nº 016/2021

31
/

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **BORDIN & BIAGGI LTDA** CNPJ: 07.266.895/0001-50, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL**, conforme especificações constantes no Objeto do Dispensa nº 014/21-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Jose Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade e RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BORDIN & BIAGGI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.266.895/0001-50**, com sede na cidade de Japira-PR, sito à Av. Prefeito Moacir Costa, nº 314, centro, representado pelo Sr. Marcela Bordin Biaggi, brasileira, portadora do RG nº 6.287.766-9 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 005.945.299-48, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL**, com previsão **contratual de até 30 dias**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 014/2021-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **BORDIN & BIAGGI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.266.895/0001-50**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **14/2021-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 677,10 (Seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § UNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	Valor Unt.	Valor total
01	Máscaras Descartáveis caixa com 50 unidades	4	44,90	179,60
02	Máscara protetor facial viseira	25	19,90	497,50
VALOR TOTAL				677,10

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

3
/

3

3

3

3

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2021, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega dos produtos contratada será única, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;

30
4

- 33
/
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos -

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 014/21-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-


Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


BORDIN & BIAGGI LTDA
CONTRATADA

Ibaiti, 09 de junho de 2021.

Farmácia N. Sra. Aparecida
Bordin & Biaggi Ltda - ME
CNPJ 07.266.893/0001 50
Japira - PR




CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

34
/

TESTEMUNHAS:

1)


Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2)


Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

35
F

“BARBOSA & FACINA LTDA – ME”
CNPJ/MF Nº. 07.266.895/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WEDERLEY BARBOSA FACINA, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 21/02/1984, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 7.548.391-0 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº. 047.418.599-08, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 1050, Centro, CEP 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná; e JOSÉ FACINA, brasileiro, natural de Jussara, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 31/12/1959, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 3.183.907-6 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº. 442.066.409-63, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 1050, Centro, CEP 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **“BARBOSA & FACINA LTDA – ME”**, com sede na Avenida Paraná, nº. 290-C, Centro, CEP 87200-000, na cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41205428138 em data de 14/03/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.266.895/0001-50; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente ato na sociedade empresária a sócia MARCELA BORDIN BIAGGI, brasileira, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, solteira, farmacêutica, nascida aos 27/04/1981, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 6.287.766-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.945.299-48, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 181, Centro, CEP 84920-000, na cidade de Japira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa pelo presente ato na sociedade empresária a sócia MARIA LUCIA BORDIN BIAGGI, brasileira, natural de Uraí, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 28/08/1952, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.972.909-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 677.974.749-15, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 181, Centro, CEP 84920-000, na cidade de Japira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio JOSÉ FACINA, acima qualificado, que possui na sociedade R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalmente integralizados, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, vendendo e transferindo 15.000 (Quinze Mil) quotas, correspondentes a R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) a sócia ingressante acima qualificada MARCELA BORDIN BIAGGI.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 21:11 SOB Nº 20167983865.
PROTOCOLO: 167983865 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906210. NIRE: 41205428138.
BORDIN & BIAGGI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

36
2

“BARBOSA & FACINA LTDA – ME”
CNPJ/MF Nº. 07.266.895/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O sócio WEDERLEY BARBOSA FACINA, acima qualificado, que possui na sociedade R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000,00 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalmente integralizados, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, vendendo e transferindo 300 (Trezentas) quotas, correspondentes a R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a sócia ingressante acima qualificada MARIA LUCIA BORDIN BIAGGI; e vendendo e transferindo 14.700 (Quatorze Mil e Setecentas) quotas, correspondentes a R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais) a sócia ingressante acima qualificada MARCELA BORDIN BIAGGI.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica assim distribuída entre as sócias:

SÓCIOS	Nº. QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
A) MARCELA BORDIN BIAGGI	29.700	29.700,00
B) MARIA LUCIA BORDIN BIAGGI	300	300,00

CLÁUSULA SEXTA: As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta data em diante e nesta forma, subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento que lhe foi vendido e transferido pelo cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A partir desta data a administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia MARCELA BORDIN BIAGGI com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 21:11 SOB Nº 20167983865.
PROTOCOLO: 167983865 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906210. NIRE: 41205428138.
BORDIN & BIAGGI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

37
4
3

“BARBOSA & FACINA LTDA – ME”
CNPJ/MF Nº. 07.266.895/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios cedentes dão plena, geral e total quitação das quotas ora negociada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Alteração de Endereço – A sede da sociedade que se localizava na Avenida Paraná, nº. 290-C, Centro, CEP 87200-000, na cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, a partir desta data fica transferida para **AVENIDA PREFEITO MOACIR COSTA, Nº 269, SALA 07, CENTRO, CEP 84920-000, na cidade de Japira, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Alteração do Objeto Social – O objeto social da empresa que era de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ALOPATAS, LEITE EM PÓ, ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIÊNCIA;** a partir desta data, a empresa terá por Objeto Social o ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Mudança De Nome Empresarial – A partir desta data, a sociedade passa a adotar o nome empresarial de **BORDIN & BIAGGI LTDA – ME,** com sede na Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 269, Sala 07, Centro, CEP 84920-000, na cidade de Japira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 21:11 SOB Nº 20167983865.
PROTOCOLO: 167983865 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906210. NIRE: 41205428138.
BORDIN & BIAGGI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO
VIEIRA
SERVIÇO NOTARIAL
Rua XV de Novembro, 1155 - Centro - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112



Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
[LNJE21a0]-WEDERLEY BARBOSA FACINA.....
[LNJE8bD0]-MARIA LUCIA BORDIN BIAGGI.....
[LNJE8bP0]-MARCELA BORDIN BIAGGI.....

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
CIANORTE, 14 de Dezembro de 2016
003-ESTER VICENCONI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
VX7i6 . grJW . sLatL - kDS8x . B17F
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO
VIEIRA
SERVIÇO NOTARIAL
Rua XV de Novembro, 1155 - Centro - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
[LNJE2o50]-JOSE FACINA.....

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
CIANORTE, 14 de Dezembro de 2016
003-ESTER VICENCONI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
RX7i6 . grJW . H1GIA - VOVJC . ab7S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 21:11 SOB Nº 20167983865.
PROTOCOLO: 167983865 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906210. NIRE: 41205428138.
BORDIN & BIAGGI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



40
f

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORDIN & BIAGGI LTDA

CNPJ: 07.266.895/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:52 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **9096.360D.7470.99CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

41
P

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024265560-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.266.895/0001-50**
Nome: **BORDIN & BIAGGI LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORDIN & BIAGGI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.266.895/0001-50

Certidão nº: 17480235/2021

Expedição: 01/06/2021, às 10:47:13

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORDIN & BIAGGI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.266.895/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.266.895/0001-50

Razão Social: BORDIN E BIAGGI LTDA ME

Endereço: AV PREFEITO MOACIR COSTA 269 FARMACIA / CENTRO / JAPIRA / PR /
84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001295381852918

Informação obtida em 01/06/2021 10:47:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

54
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2021

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ:
31/07/2021 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 124/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QEMZM4XII4BS5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BORDIN & BIAGGI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6141676	07.266.895/0001-50	903.32022-26	149

ENDEREÇO

AVENIDA PREFEITO MOACIR COSTA, 269 - SALA 07 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

<< Equiplano Público Web >>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1926 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 10

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021 CONTRATO Nº 16/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Contratado: BORDIN & BIAGGI LTDA CNPJ: 07.266.895/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 677,10 (Seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Vigência: O presente contrato terá vigência até 30 dias.

Fundamento: Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 09 de junho de 2021.

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BORDIN & BIAGGI LTDA
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1926 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 11

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 09 de junho de 2021.

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity

42
f[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	31
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de máscaras acrílicos e descartável de proteção facial
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	677,10
Data Publicação Termo ratificação	09/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> ▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> ▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 3906704998 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 35

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves Da Silva Cegatte	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Natal Francelino da Silva Junior	8.315.851-4	037.413.669-60
Prestação de Serviços Telefônicos, Água e Luz	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção/obra da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

49
f

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 36

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04.01.2021.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (05.01.2021).

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



Câmara Municipal de Ibaiti - PR

CNPJ: 77774677000101 IE:
 Endereço: Rua Vereador José de Moura Bueno, 25 CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
 Fone: 43-3546-1086 Fax: 43-3546-1086

NOTA DE PAGAMENTO

Número 174	Data 21/06/2021	Previsão N° 168	Liquidação N° 158/2021	Empenho N° 87/2021	Requisição N°
----------------------	--------------------	--------------------	---------------------------	-----------------------	---------------

Licitação Tipo Processo dispensa	Número 14
--	--------------

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Seqüência 221	Contrato 16		09/06/2021	08/07/2021		09/06/2021	08/07/2021	

Credor		Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
Bordin & Biaggi Ltda			758-7	07.266.895/0001-50
Endereço		Bairro		centro
Av Alexandre Leite dos Santos, 181		CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Cidade/UF Japira/PR		84920-000		Conta Corrente
Classificação da despesa		Banco	Agência	Conta
100 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		104	569-0	623038-4
01.002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		R\$ 677,10		

Outras informações	
Retenções	R\$ 0,00
	R\$ 677,10

Servidor que autorizou o pagamento	
371 - SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK	
Recursos	Valor
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 677,10

Documento	Data	Valor
211556	21/06/2021	R\$ 677,10

Recibo
 Recebi do Câmara Municipal de Ibaiti, a importância de Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos, referente ao pagamento do empenho número 87/2021.

Assinatura: _____

Ibaiti, ____/____/____

JOSE OSCAR BELAO
PRESIDENTE

VERA LUCIA SIQUEIRA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	IBAITI CAMARA DE VEREADORES
Conta origem:	0918 006 00000645-9
Conta destino:	0569 003 00623038-4
Nome destinatário:	BORDIN & BIAGGI LTDA
Valor:	R\$ 677,10
Identificação da operação:	EMPENHO 87 2021
Data de débito:	21/06/2021
Data/hora da operação:	21/06/2021 15:56:26
	Código da operação: 43541456
	Chave de segurança: 2HY4K32YVXU4205P

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BORDIN & BIAGGI LTDA - ME

AV. PREFEITO MOACIR COSTA SALA 07.269 - CENTRO -
 CEP:84920-000 - JAPIRA - PR
 TEL: (43)3555-1187
 www.visaofarmaceutica.com.br
 suporte@visaofarmaceutica.com.br

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUTOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033202226

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IBAITI CAMARA DE VEREADORES

ENDEREÇO

RUA JOSE DE MOURA BUENO, 025

MUNICÍPIO

IBAITI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CALC. ICMS SUBST

0,00

0,00

VALOR DO ICMS SUBST

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

677,10

VALOR TOTAL DA NOTA

677,10

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESS.

VALOR DO IPI

0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

SERIE / NOME

PESO BRUTO

RESERVA FISC

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

NCM / SH CSOSN CFOP UNID.

QUANT.

VALOR UNITÁRIO

VALOR DESCONTO

VALOR LÍQUIDO

BASE CALC. ICMS

VALOR ICMS

VALOR IPI

ALÍQUOTA ICMS IPI

6941

MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO

63079010 0500 5405 UND

4,00

44,90

0,00

179,60

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

7521

MASCARA PROTETOR FACIAL VISEIRA

39259090 0500 5405 UND

25,00

19,90

0,00

497,50

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 000000081 FL. 1 / 1
 SÉRIE 002



CHAVE DE ACESSO

4121 0607 2668 9500 0150 5500 2000 0000 8116 2989 5036

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210127462474 15/06/2021 11:37:12

CNPJ / CPF

07.266.895/0001-50

CNPJ / CPF

77.774.677/0001-01

DATA DE EMISSÃO

15/06/2021

DATA SAÍDA / ENTRADA

15/06/2021

HORA DA SAÍDA

BAIRRO / DISTRITO

PRACA DOS TRES PODERES

CEP

84900-000

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FONE / FAX

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CALC. ICMS SUBST

0,00

0,00

VALOR DO ICMS SUBST

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

677,10

VALOR TOTAL DA NOTA

677,10

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESS.

VALOR DO IPI

0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

SERIE / NOME

PESO BRUTO

RESERVA FISC

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

NCM / SH CSOSN CFOP UNID.

QUANT.

VALOR UNITÁRIO

VALOR DESCONTO

VALOR LÍQUIDO

BASE CALC. ICMS

VALOR ICMS

VALOR IPI

ALÍQUOTA ICMS IPI

6941

MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO

63079010 0500 5405 UND

4,00

44,90

0,00

179,60

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

7521

MASCARA PROTETOR FACIAL VISEIRA

39259090 0500 5405 UND

25,00

19,90

0,00

497,50

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 E CONTRATO Nº 016/2021"

RESERVADO AO FISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
18ª Legislatura – 1ª Biênio 2.021-2.022
Presidente – Jose Oscar Belão
1º Secretário – Vera Lúcia Siqueira dos Santos
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 09 de junho de 2021.

REQUISIÇÃO Nº 001/2021 – AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL.

Setor requisitante: Secretária de Administração

A Empresa: **BORDIN & BIAGGI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.372.951/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	Valor Unt.	Valor total
01	Máscaras Descartáveis caixa com 50 unidades	4	44,90	179,60
02	Máscara protetor facial viseira	25	19,90	497,50
VALOR TOTAL				677,10

Obs: favor colocar na nota fiscal que é referente a “*dispensa de licitação nº 014/2021 e contrato nº 016/2021*”.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



Câmara Municipal de Ibaiti - PR

CNPJ: 77774677000101 IE: _____
 Endereço: Rua Vereador José de Moura Bueno, 25 CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
 Fone: 43-3546-1086 Fax: 43-3546-1086

NOTA DE EMPENHO

Número **87/2021** Tipo Ordinário Entido em 10/06/2021 Requisição Nº _____ Req. Compra Nº _____

Licitação _____ Tipo _____ Número 14/2021 de 09/06/2021
 Tipo Processo dispensa

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Seqüência	Contrato							
221	16/2021 - SIM-AM 201		09/06/2021	08/07/2021		09/06/2021	08/07/2021	

Credor Fornecedor **Bordin & Biaggi Ltda** Matrícula 758-7 CPF/CNPJ 07.266.895/0001-50
 Endereço Av Alexandre Leite dos Santos, 181 Bairro centro
 Cidade/UF Japira/PR CEP 84920-000 Fone _____ Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa		Saldo anterior
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 38.202,85
01.002	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 677,10
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	
100	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício	R\$ 37.525,75

Outras informações _____

Histórico _____

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL UNIFICADA RFB/PGFN	9096.360D.7470.99CD	28/11/2021
CERTIDÃO MUNICIPAL	124/2021	31/07/2021
DÉBITOS TRABALHISTAS	17480235/2021	27/11/2021
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	024265560-01	29/09/2021
FGTS	2021042001295381852918	17/08/2021

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 50 UNIDADES E MÁSCARAS PROTETOR FACIAL VISERA, CONFORME REQUISIÇÃO.

JOSE OSCAR BELÃO
 PRESIDENTE

VERA LUCIA SIQUEIRA DOS SANTOS
 1º SECRETÁRIO